

VOTO Nº 129/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.913077/2025-59

Expediente nº 0626057/25-6

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidora em evento de capacitação individual intitulado "2025 ADS Annual Conference", na cidade de Orlando, EUA.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem da servidora Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos, dados abaixo, no evento intitulado 2025 ADS Annual Conference, que será organizado pela *Association Dental Safety*.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
1521743	Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	GVIMS

A capacitação está programada para o período de **29/05/2025** a **31/05/2025**, com a carga horária total de **24 horas**, na modalidade **presencial**, em Orlando, EUA, conforme Termo de Referência 67/2025 (SEI 3550786).

Conforme o supracitado Termo de Referência, a participação na capacitação objetiva aprofundamento de conhecimentos por parte da servidora, bem como a aquisição de novos conhecimentos que contribuam para o surgimento e o desenvolvimento de habilidades que façam a servidora exercer as

atribuições de seu cargo com maior eficiência e/ou com maior qualidade.

Adicionalmente, é importante salientar algumas das informações apresentadas pela Gerência-Geral de Tecnologias em Serviços de Saúde (GGTES) por meio do Despacho nº 85/2025/SEI/GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA (SEI 3578327). A área destaca que, na área de assistência odontológica, a *Association for Dental Safety* (ADS), organizadora do congresso, é a única associação profissional reconhecida, até o momento, que trata especificamente do tema de prevenção e controle de infecção na assistência odontológica. Assevera, ainda, que o referido congresso abordará tema essencial para o desenvolvimento da alternativa regulatória, aprovada em 16/12/2024 pela Diretoria Colegiada da Anvisa (DICOL), quando da apreciação do relatório de Análise de impacto Regulatório Odontologia, que tratou dos requisitos sanitários para o funcionamento de serviços que prestam assistência odontológica.

Consta do processo, ainda, a anuência da Terceira Diretoria (DIRE3) para prosseguimento da proposta de capacitação, como se observa nos Despachos nº 399/2025/SEI/DIRE3/ANVISA (SEI 3562674) e nº 443/2025/SEI/DIRE3/ANVISA (SEI 3582868).

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 789/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3566063), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	CAPACIT e VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 6.899,77	R\$ 6.899,77
Diárias	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Passagens	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL	R\$	R\$

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação da servidora: **"Construir soluções criativas, estratégicas e tempestivas adequadas ao contexto"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Coordenação do SNVS (controle de infecções e Segurança do paciente)"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos para participação no evento "*2025 ADS Annual Conference*", a ser realizado no período de 29/05/2025 a 31/05/2025, na cidade de Orlando, EUA.

Adicionalmente, considerando o prazo para início da missão, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à autorização para emissão dos bilhetes fora do prazo regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 13/05/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3582885** e o código CRC **D1E3177D**.

Referência: Processo nº
25351.913077/2025-59

SEI nº 3582885